

LEGISLAÇÃO

CNPJ alfanumérico entra em vigor

GESTÃO FINANCEIRA

Oportunidade para quitar dívidas com desconto

PERGUNTE AO CONSULTOR

Como contratar funcionário de forma legal?

DESTAQUE

Sucesso nas importações: saiba como iniciar a atividade sem sustos



CAPA

Importação combina com o MEI?

PEQUENAS EMPRESAS BATEM O RECORDE DE IMPORTAÇÕES EM 2025, MAS ATIVIDADE EXIGE ATENÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E ADUANEIRAS



O Brasil bateu recorde em 2025, com 60.115 empresas importadoras, segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). O crescimento foi de 7,6% em relação ao ano anterior, um grande avanço proporcionado pelos pequenos negócios — Microempresas (MEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) —, que cresceram acima da média nacional.

As MEs e os MEIs puxaram a fila, com alta de 10,2%, somando 15.749 empresas importadoras em 2025 — cerca de 1,5 mil a mais que em 2024. Já as EPPs cresceram 8,8% no período.

O número de MEs e MEIs importadores vem aumentando em ritmo de dois dígitos desde 2021. Na avaliação da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), o crescimento acelerado das pequenas importadoras está diretamente ligado à digitalização do comércio eletrônico internacional e à expansão dos marketplaces globais, além de iniciativas de desburocratização dos processos de importação. Hoje, esse processo não é mais visto como exclusivo das grandes companhias.

Apesar disso, a despeito do aumento nas importações, muitos MEIs ainda não sabem quais são os caminhos que devem ser percorridos para iniciar nesse mercado.

MEI PODE IMPORTAR?

Sim, o MEI pode utilizar o próprio CNPJ, da mesma forma que outras empresas fazem, para importar produtos estrangeiros, sendo uma maneira de diversificar ofertas e aumentar competitividade. No entanto, esse processo deve ser conduzido com atenção às leis e regulamentações brasileiras para evitar problemas futuros. Confira, a seguir, os pontos mais importantes para não deixar nenhum detalhe escapar durante o processo de importação dentro da legalidade.

REGISTRO E HABILITAÇÃO

Antes de iniciar a importação, o MEI deve assegurar que está devidamente registrado e em conformidade com as exigências fiscais e empresariais. Isso inclui:

- **CADASTRO NA RECEITA FEDERAL:** O empreendedor deve estar com o CNPJ ativo e regularizado. É fundamental manter a situação em dia para evitar problemas com a Receita Federal;
- **HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE COMÉRCIO EXTERIOR (SISCOMEX):** O Siscomex é a plataforma utilizada para o controle das operações de comércio exterior no Brasil. Embora o cadastro seja obrigatório a todas as empresas que realizam importação, a responsabilidade de efetuar o cadastro pode ser feita por meio de um despachante aduaneiro, dado que o MEI pode não ter a *expertise* para operar diretamente no sistema.

DESEMBARAÇO ADUANEIRO

O processo de importação envolve o desembaraço aduaneiro, que é a liberação dos produtos pela alfândega. Os MEIs devem considerar:

- **CONTRATAÇÃO DE DESPACHANTE ADUANEIRO:** por ser um processo técnico, muitos MEIs optam por contratar um despachante aduaneiro para auxiliar na classificação dos produtos, no preenchimento das declarações e no cumprimento das exigências legais;
- **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** a importação exige a apresentação de documentos como a fatura comercial, o conhecimento de embarque e a Declaração de Importação (DI). O despachante pode ajudar na coleta e no envio correto desses documentos.

REGULAMENTAÇÕES E TRIBUTAÇÃO

Importar produtos envolve o cumprimento de regulamentações específicas e o pagamento de tributos. Para MEIs, as principais considerações são:

- **CLASSIFICAÇÃO FISCAL E NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL (NCM):** a classificação correta dos produtos na NCM é crucial para a correta aplicação dos impostos. Itens importados devem ser corretamente classificados para garantir que todos os tributos sejam pagos adequadamente;
- **IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO:** os principais impostos que podem incidir sobre a importação são o Imposto de Importação (II), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ICMS e PIS/Cofins, além da habilitação perante o Siscomex. Vale ressaltar que o MEI não pode ultrapassar o teto do faturamento anual de R\$ 81 mil. O valor total de tributos pode variar dependendo do tipo de produto e da sua classificação fiscal;
- **REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS:** alguns produtos podem ter regulamentações adicionais, como certificações de conformidade ou licenças especiais. É importante verificar se a mercadoria importada exige algum tipo de certificação ou autorização adicional para a sua comercialização no Brasil.

OUTROS PONTOS A CONSIDERAR

Além dos aspectos legais e fiscais, é importante que o MEI esteja atento a:

- **CUSTOS E LOGÍSTICA:** avalie o custo total da importação, incluindo frete, seguros e taxas administrativas, a fim de garantir que a operação seja viável financeiramente;
- **REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA:** produtos que entram no Brasil podem estar sujeitos a regulamentações específicas, como normas sanitárias a alimentos e medicamentos. Verifique se há requisitos especiais para o tipo de produto que pretende importar.

Como pode ver, importar produtos estrangeiros se mostra uma grande oportunidade aos MEIs, oferecendo acesso a uma variedade de produtos e novos mercados. No entanto, é essencial que o empreendedor esteja ciente das exigências legais e fiscais para garantir que o processo seja conduzido dentro da legalidade e sem surpresas. Consultar um despachante aduaneiro e manter-se atualizado sobre as regulamentações são passos fundamentais para o sucesso da importação. Com o planejamento adequado e o cumprimento das normas, o MEI pode expandir seus negócios e oferecer aos seus clientes produtos diferenciados e modernos.

Por fim, vale destacar que todos os custos do processo de importação devem entrar no cálculo para precificar os produtos. Quer saber mais sobre precificação de produtos? **Assista à videoaula gratuita sobre o tema.** ●



Treinamentos customizados para empresas

Saber mais. Fazer melhor.
Competir com vantagem.

Cursos presenciais e a distância.

QUER
FAZER?
SENAC!

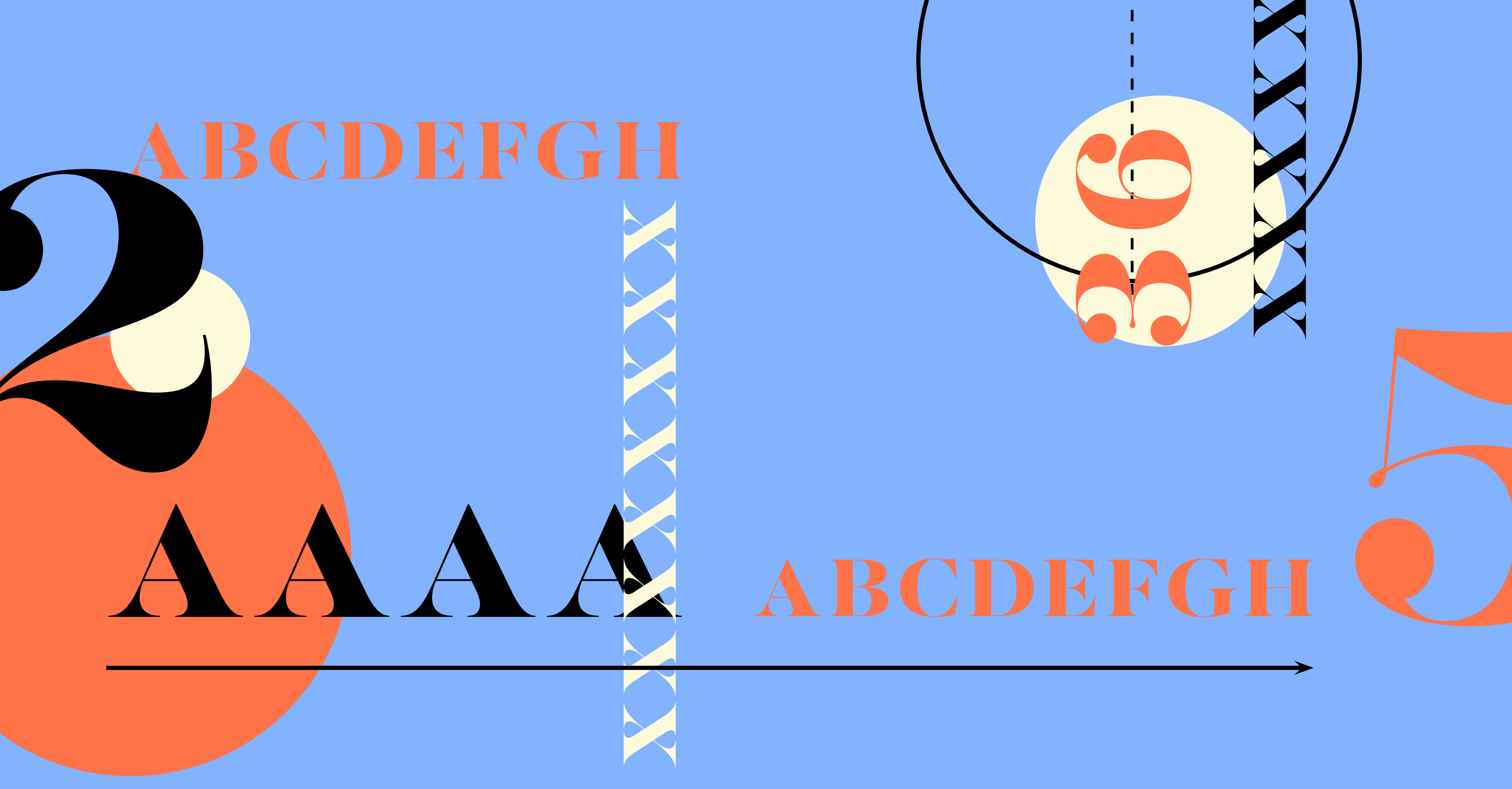
Atendimento
Corporativo



LEGISLAÇÃO

Empresas devem adaptar sistemas ao CNPJ alfanumérico

NOVO FORMATO NÃO AFETA NEGÓCIOS JÁ EXISTENTES, MAS SISTEMAS DE TODOS PRECISARÃO SER ATUALIZADOS SOB RISCO DE PARALISAÇÃO



A Receita Federal começou a emitir, desde 1º de julho, o novo modelo de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) alfanumérico para empresas a serem abertas. Estudos realizados pelo Fisco federal constataram que o Brasil bate recordes na criação de novos negócios, e o formato atual, com 14 números, está perto do fim, o que poderia resultar no esgotamento das combinações possíveis para novas inscrições.

Para resolver isso, o novo CNPJ continuará com 14 posições, mas, agora, vai misturar letras e números. A estrutura fica assim:

- **8 PRIMEIROS CARACTERES:** identificam a raiz da empresa (agora, com letras);
- **4 SEGUINTEs:** indicam se é matriz ou filial (agora, com letras);
- **2 ÚLTIMOS:** continuam sendo os dígitos verificadores, apenas numéricos.

Embora as empresas já existentes não precisem trocar de número, todas — sem exceção — terão que lidar com o novo formato em algum momento, porque o CNPJ é a chave de identificação em praticamente todos os sistemas do País (fiscais ou cadastrais), inclusive no relacionamento entre fornecedores e clientes.

E aqui mora o perigo. A grande maioria dos softwares, bancos de dados, sistemas de faturamento, plataformas de e-commerce, sistemas de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) e ferramentas de validação foi programada para aceitar apenas números.

Sem as alterações necessárias, quando uma empresa com o novo CNPJ alfanumérico tentar emitir uma nota fiscal, fechar um contrato, fazer um cadastro em um marketplace ou se integrar a um banco, o sistema pode rejeitar o registro, gerar erros de processamento ou até travar operações inteiras.

CONSEQUÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS FISCAIS

Os desdobramentos também alcançarão os documentos fiscais eletrônicos, como Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e demais obrigações acessórias, uma vez que o CNPJ é utilizado na identificação dos participantes das operações e integra a estrutura das chaves de acesso desses documentos.

Por esse motivo, empresas devem acompanhar as atualizações promovidas por seus fornecedores de software e realizar testes prévios em ambiente de homologação antes da entrada em produção.

REVISÃO NOS PROCESSOS

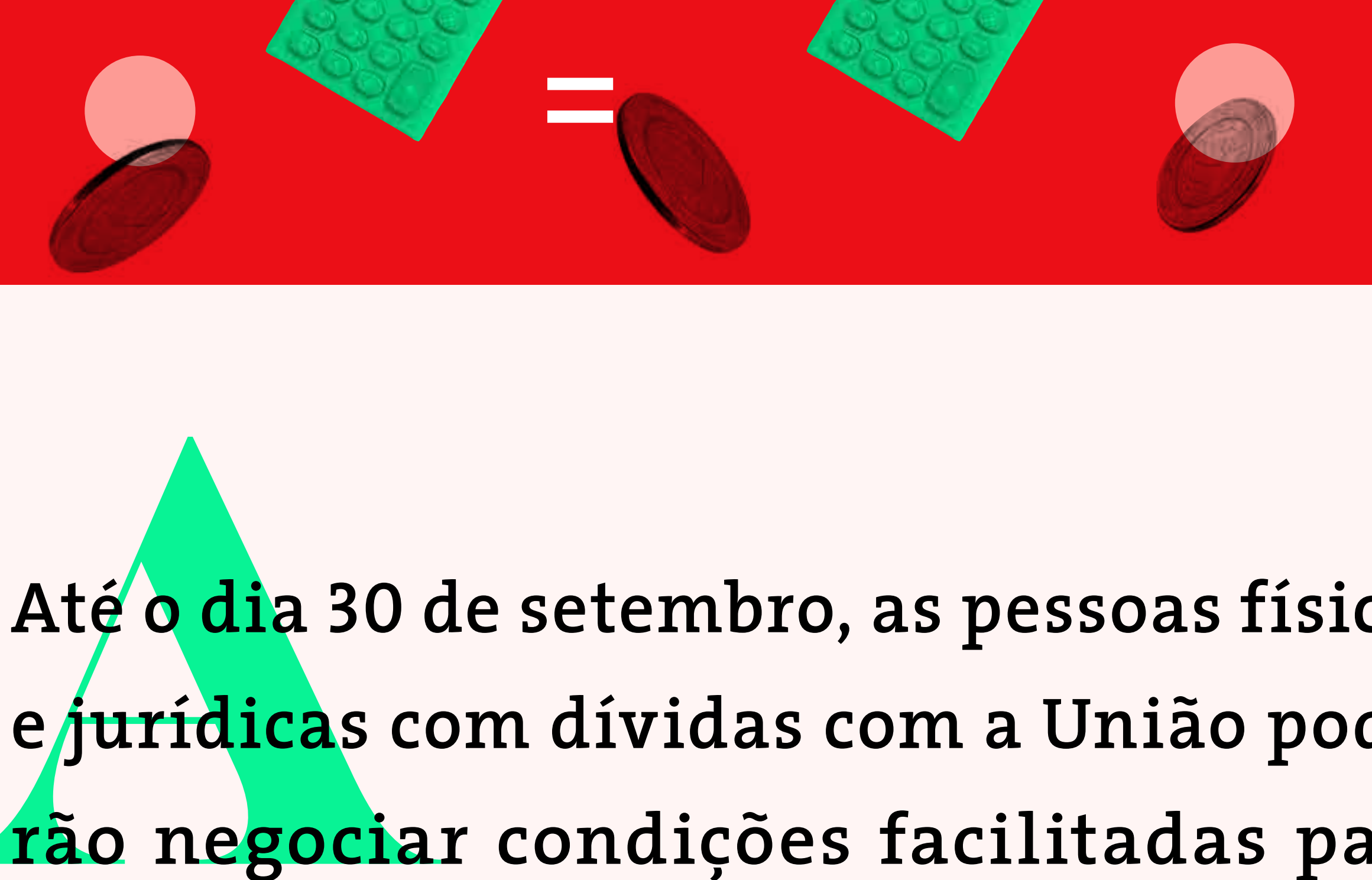
Nesse contexto, recomenda-se que as empresas iniciem um processo de revisão de seus sistemas e processos internos, verificando, particularmente, campos cadastrais que aceitem apenas números; regras de validação de CNPJ; integrações com bancos, marketplaces e órgãos públicos; rotinas de emissão de documentos fiscais e de relatórios gerenciais; e mecanismos de importação e exportação de dados.

No caso do MEI, que não conta com equipes próprias focadas em tecnologia e contabilidade, é importante estreitar relações com as empresas fornecedoras de softwares para cadastro de fornecedores e consultar um escritório de contabilidade para entender melhor a situação do seu negócio. Estar a par desse novo formato traz a tranquilidade necessária à continuidade e à realização de novos negócios. ●

GESTÃO FINANCEIRA

Negociação de dívidas prevê desconto de até 100% sobre juros, multas e encargos

PROGRAMA DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA PERMITE REGULARIZAR DÉBITOS COM A UNIÃO DE ATÉ R\$ 45 MILHÕES, COM CONDIÇÕES ESPECIAIS A PESSOAS FÍSICAS, MEIS E PEQUENAS EMPRESAS



Até o dia 30 de setembro, as pessoas físicas e jurídicas com dívidas com a União poderão negociar condições facilitadas para a quitação dos débitos. O Edital 6/2026, publicado no *Diário Oficial da União* (DOU) pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abre quatro modalidades diferentes de transação para débitos inscritos em dívida ativa, com valor consolidado de até R\$ 45 milhões.

A novidade contempla tanto débitos tributários (como impostos federais) quanto não tributários, além de oferecer desde descontos expressivos em multas e juros até prazos alongados de pagamento, que podem ultrapassar dez anos em alguns casos, com a possibilidade de uso de precatórios federais — sejam próprios ou adquiridos de terceiros — para pagar ou abater o saldo da dívida. A adesão, que deve ser realizada exclusivamente pelo **Portal Regularize**, exige atenção a prazos, regras e condições específicas.

ADESÃO E NEGOCIAÇÃO

Podem ser negociados os débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) de dois períodos diferentes, dependendo da modalidade escolhida.

- Para transação de pequeno valor, os débitos devem ter sido inscritos em dívida ativa até 1º de junho de 2025.
- Para as demais modalidades (capacidade de pagamento, débitos irrecuperáveis e garantidos por seguro fiança), a data-limite da inscrição é 3 de março de 2026.

É importante destacar que a adesão deve abranger todas as inscrições elegíveis do contribuinte — não se permite escolher apenas algumas dívidas. Contudo, é possível combinar diferentes modalidades de transação para um mesmo conjunto de débitos.

1 MODALIDADE 1: CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Nessa linha, o sistema da PGFN classifica automaticamente o contribuinte em categorias (de A a D), com base em seus dados fiscais e histórico de conformidade. Quanto menor a capacidade de pagamento presumida, maiores os benefícios. As condições são descritas abaixo.

PAGAMENTO À VISTA: desconto de até 100% de juros, multas e encargos, respeitado o limite de desconto de 65% do valor total da dívida. Esse valor sobe para 70% para pessoa física, MEI, Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), santas casas, cooperativas, Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e instituições de ensino.

PAGAMENTO PARCELADO: entrada fixa de 6% do valor total, sem desconto, paga em até 6 prestações mensais (ou 12 para os grupos favorecidos). O saldo restante pode ser quitado em até 114 meses (ou 133 meses para os grupos com direito a 70% de desconto), com redução nos juros e multas dentro dos mesmos limites.

Caso o contribuinte discorde da classificação automática recebida, é possível pedir revisão da capacidade de pagamento diretamente no portal.

2 MODALIDADE 2: DÉBITOS IRRECUPERÁVEIS

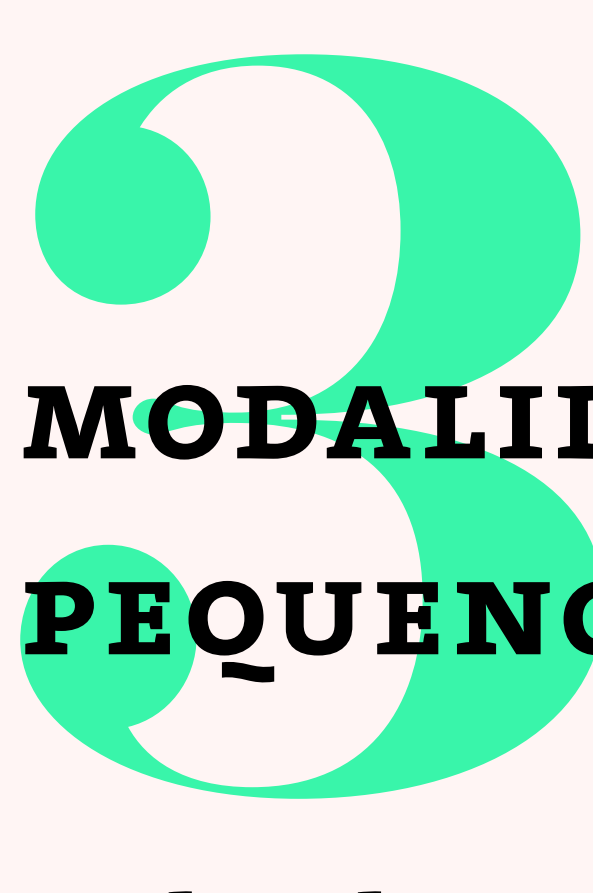
Essa modalidade é voltada para situações em que a dívida é considerada de difícil recuperação, como:

- inscrições há mais de 15 anos sem garantia ou suspensão;
- exigibilidade suspensa por decisão judicial há mais de dez anos;
- empresas falidas, em recuperação judicial ou com CNPJ baixado, inapto ou suspenso;
- pessoa física com registro de óbito.

Nesses casos, o contribuinte tem as opções de pagamento a seguir.

À vista: desconto de até 100% sobre encargos, com o mesmo teto de 65% (ou 70% para os grupos favorecidos) do valor total de cada inscrição.

Parcelado: entrada de 5% do total, sem desconto, em até 12 prestações. O saldo pode ser pago em até 108 meses (ou 133 meses para MEIs, pequenas empresas e pessoas físicas), mantendo-se os descontos máximos de 65% ou 70%.



MODALIDADE 3: PEQUENO VALOR

Voltada para desburocratizar a regularização de dívidas menores, essa faixa é dividida em duas subcategorias:

- débitos de MEI (código de receita 1537) de até cinco salários mínimos — desconto fixo de 50% sobre o valor total, pagável em até 60 parcelas;
- débitos de pessoa física, MEI, ME ou EPP de até 60 salários mínimos — à vista com 50% de desconto sobre o total; ou parcelado com entrada de 5% em até 5 vezes, com descontos escalonados (quanto menor o número de parcelas, maior o abatimento concedido).



MODALIDADE 4: DÉBITOS GARANTIDOS

Para dívidas já com garantia (seguro ou fiança) e que tenham decisão judicial definitiva desfavorável ao contribuinte, a negociação ocorre sem desconto, mas com possibilidade de parcelamento:

- entrada de 50% e saldo em até 12 meses;
- entrada de 40% e saldo em até 8 meses;
- entrada de 30% e saldo em até 6 meses.

CUIDADOS IMPORTANTES

A PGFN estabeleceu os pontos descritos abaixo, que valem para todas as modalidades.

- Quem já tem débitos em parcelamento ou transação anterior precisa desistir formalmente do acordo vigente para aderir ao novo edital.
- Não é permitido usar créditos de prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para abater o valor.
- Está vedada a adesão de contribuintes que tiveram transação rescindida nos últimos dois anos.
- Para débitos previdenciários (códigos 4156, 4133, 4162, 4185, 1843 e 1537), o prazo máximo de pagamento é de 60 meses, por força constitucional.
- O pagamento da primeira parcela (entrada) deve ser feito até o último dia útil do mês da adesão; caso contrário, o pedido é indeferido.
- Todas as parcelas serão corrigidas pela taxa Selic, com acréscimo de 1% referente ao mês do pagamento.

RENÚNCIA DE DIREITOS

Antes de aderir, o contribuinte deve avaliar com cuidado a viabilidade do acordo, pois a adesão implica renúncia automática ao direito de questionar judicial ou administrativamente a validade dos débitos negociados. Isto é, ao aceitar as condições, o devedor reconhece a dívida e abre mão de futuras contestações sobre aquele valor.

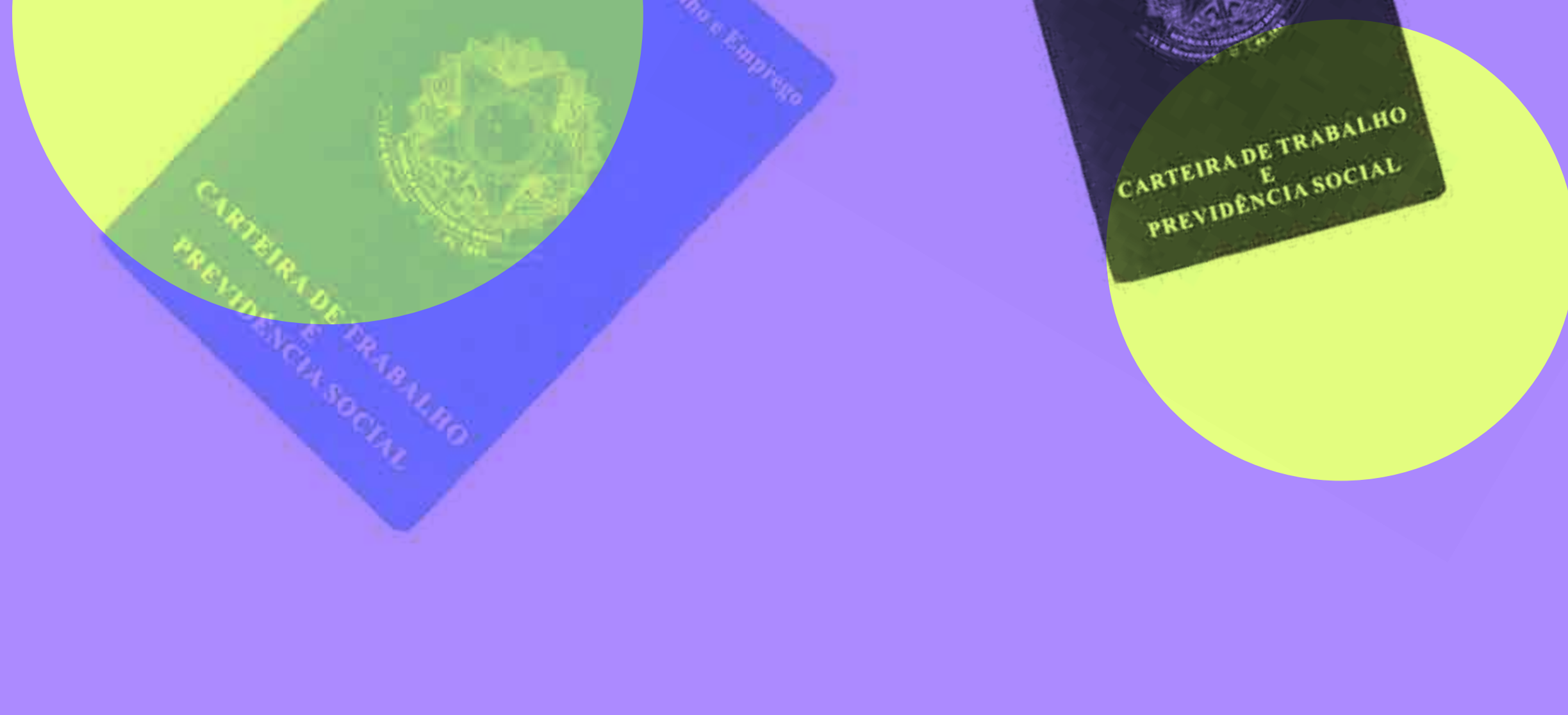
O prazo final é até as 19h do dia 30 de setembro de 2026, e todo o processo é digital, pelo Portal Regularize. A recomendação da assessoria da FecomercioSP é que os interessados simulem as opções com antecedência, verifiquem a classificação automática e, se necessário, solicitem revisão para aproveitar ao máximo os descontos e prazos oferecidos.

Caso a dívida esteja em discussão judicial, é importante enviar a cópia do pedido de desistência da ação (ou do recurso) em até 60 dias contados a partir da adesão. Se o documento não for apresentado dentro desse prazo, o acordo poderá ser cancelado. ●

PERGUNTE AO CONSULTOR

Como o MEI pode contratar um funcionário de forma correta?

APESAR DE A LEGISLAÇÃO PREVER A CONTRATAÇÃO DE ATÉ UM PROFISSIONAL, MUITOS EMPREENDEDORES AINDA TÊM DÚVIDAS DE COMO DEVEM PROCEDER



Contratar um funcionário é um grande passo para o MEI que deseja fazer seu negócio crescer. A boa notícia é que a lei permite essa contratação, desde que siga algumas regras.

Antes de qualquer ação, é importante lembrar que o MEI pode ter um único empregado que receba, no mínimo, o salário mínimo nacional ou o piso da categoria profissional.

Para ajudar a realizar esse processo sem erros e dentro da legalidade, o boletim **Expresso MEI** preparou um guia com todos os passos necessários.

INFORME-SE E SE PREPARE

Antes de qualquer coisa, é fundamental conhecer seus direitos e deveres como empregador, o que inclui entender o funcionamento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) — o sistema digital do governo federal que unifica todas as informações dos trabalhadores. Para o MEI, existe um módulo simplificado do eSocial, acessível pela internet, sem a necessidade de certificado digital.

Além disso, é imprescindível estudar a legislação trabalhista para saber exatamente quais são os direitos básicos do seu futuro funcionário e, consequentemente, qual será o custo real dessa contratação. Não se pode esquecer de observar as regras previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), que é um acordo obrigatório feito entre o sindicato dos trabalhadores e o sindicato das empresas. Ela serve para definir as regras de trabalho, os pisos salariais e os benefícios de toda uma categoria profissional.

Exame médico e documentos

Com a decisão de contratar, chega o momento de reunir a papelada. São obrigatórios os documentos do candidato listados a seguir.

- Carteira de Identidade (RG) e CPF.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital.
- Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens maiores de 18 anos).
- Título de eleitor.
- Número do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ou, ainda, do Número de Identificação do Trabalhador (NIT).
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (IR), se houver.
- Declaração de opção ou não pelo vale-transporte.

Paralelamente, deve ser solicitado que o candidato realize o exame médico admissional, uma exigência legal que atesta a saúde do trabalhador para a função que vai exercer. Esse exame deve ser agendado e pago pelo empregador, sendo realizado em clínicas especializadas em medicina do trabalho.

Elabore o contrato de trabalho

O próximo passo é formalizar a relação de trabalho. É no contrato que serão definidos pontos essenciais para evitar futuros desentendimentos, como:

- jornadas de trabalho diária e semanal (respeitando o limite de 8 horas diárias e 44 horas semanais);
- valor do salário e forma de pagamento;
- cargo e função que o empregado vai desempenhar;
- data de início do contrato e seu tipo (prazo determinado ou indeterminado).

Dica: consulte o sindicato da sua categoria para saber se há benefícios obrigatórios na convenção coletiva que precisem ser incluídos no contrato, como vale-refeição ou cesta básica.

Faça o cadastro no eSocial

Esse é o passo mais importante para a formalização. Todo o registro do empregado deve ser feito pelo sistema eSocial.

- Acesse o site [oficial do eSocial](#).
- Faça o login com sua conta [Gov.br](#) (é obrigatório nível prata ou ouro).
- Como o login inicial é feito com seu CPF, é necessário trocar para o perfil do seu CNPJ. No sistema, procure pela opção “Trocar Perfil/Módulo” e selecione “Responsável Legal do CNPJ”.
- Com o perfil do MEI ativo, siga as instruções para fazer o cadastro completo do empregado, informando todos os dados pessoais, contratuais e salariais.

Cumpra as obrigações mensais

Com o funcionário registrado, as responsabilidades continuam. Mensalmente, é preciso:

- elaborar a folha de pagamento no próprio sistema eSocial;
- recolher os impostos devidos — desde janeiro de 2022, o pagamento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do empregado do MEI é unificado em uma única guia chamada Documento de Arrecadação do eSocial (DAE), com vencimento no dia 20 de cada mês.

Lembre-se das obrigações anuais

Além dos compromissos mensais, existem os que ocorrem uma vez por ano.

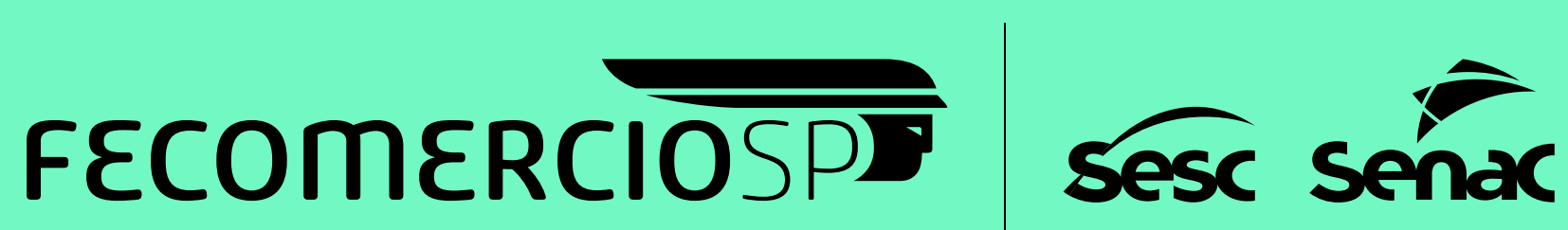
- Férias: seu empregado tem direito a 30 dias de férias anuais remuneradas, com um acréscimo de um terço do valor do salário.
- Décimo terceiro salário: também conhecido como gratificação natalina, deve ser pago em duas parcelas (até 30 de novembro e até 20 de dezembro).
- Programas de Medicina e Saúde Ocupacional (se aplicável à sua atividade).

Seguir esse passo a passo não apenas garante que o MEI esteja cumprindo a lei, como também protege o negócio de possíveis reclamações trabalhistas no futuro. Contratar um funcionário com carteira assinada é um investimento no crescimento do empreendimento e um gesto de valorização do profissional que vai ajudá-lo a chegar mais longe. ●

Este conteúdo faz parte de um guia completo para quem quer contratar funcionários. Clique aqui para baixar o guia.

**ALBERTO BORGES
DE CARVALHO JÚNIOR,**

assessor da Federação do
Comércio de Bens, Serviços
e Turismo do Estado de São Paulo



EXPRESSO MEI

EDIÇÃO Nº 73 | JULHO DE 2026

BOLETIM MENSAL | PUBLICAÇÃO DA FECOMERCIO-SP

PRESIDENTE

IVO DALL'ACQUA JÚNIOR

SUPERINTENDENTE

ANTONIO CARLOS BORGES

ASSESSORIA TÉCNICA

ANA PAULA LOCOSELLI, FABIO CORTEZZI,
FERNANDO ANTONIO ALVES DE SOUSA
JÚNIOR E THIAGO CARVALHO

GESTÃO DE COMUNICAÇÃO + JORNALISTA RESPONSÁVEL

LUCAS MOTA MTB 46.597/SP

EDIÇÃO E REDAÇÃO

FILIPPE LOPES MTB 0074103/SP

REVISÃO

FLÁVIA MARQUES E Nanci VIEIRA

DIREÇÃO DE ARTE

CAROLINA LUSSE

PROJETO GRÁFICO

ALBERTO LINS

DIAGRAMAÇÃO

PAULA SECO